



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do
Comando do Exército

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 219/2021-IMBEL
REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 14/2019-IMBEL

**O ORIGINAL DESTES TERMO ADITIVO ENCONTRA-SE ARQUIVADO
NA SALCP/UA IMBEL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 14/2019-IMBEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO
BRASIL - IMBEL E A EMPRESA DE TURISMO
E EVENTOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS,
COMPREENDENDO RESERVA, AQUISIÇÃO,
EMIÇÃO, MARCAÇÃO O/OU REMARCAÇÃO
DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS
NACIONAIS.**

A **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 04/2020, realizada em 14/12/2020, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 15/01/2021, conforme NIRE 53500000275 e sob nº 1646051, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção I, página 23 a 28, de 19/01/2021, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 1650189, em 27/01/2021, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela **UNIÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.444.232/0001-39, com SEDE e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco "H", 3º Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP: 70630-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Sr. **E.X.C.**, Ordenador de Despesas da IMBEL/Sede, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº **568**-

SSP/DF e inscrito no CPF nº ***.178.581-**, que no final assina, e do outro lado a Empresa **DF TURISMO E EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.832.586/0001-08, com endereço no SRTVS Qd 701 - Conjunto "L", Bloco II - s/nº, SL 14/15/16, Edifício Assis Chateaubriand, Asa Sul, CEP 70.340-906, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr **H.S.V.**, representante legal, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº **610**, SSP/DF e CPF nº ***.612.691-** e o Sr. **L.P.DOS.S.**, representante legal, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº **162** SSP/DF e CPF nº ***.794.601-**, que no final assinam, resolvem celebrar, sob a égide da Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL - RLC, aprovado na 305ª Reunião do Conselho de Administração da IMBEL, ocorrida em 22/05/2018, conforme resolução nº 06/2018-CA-IMBEL, de 22/05/2018 e demais legislações aplicáveis ao assunto, o presente termo aditivo ao Contrato nº 14/2019-IMBEL, de 1º de agosto de 2019, cujas cláusulas e condições são as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 14/2019-IMBEL, de 1º de agosto de 2019, cujo objeto é prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado pelo período de 1º de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022, conforme previsto no subitem 16.2 da cláusula décima sexta do contrato original e no Art. 153 do regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários ocorrerão à conta da dotação alocada no Elemento de Despesa 339033, PTREs 171513, PI B1DAATSDIPA, da Unidade Orçamentária nº 168003, do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União - DOU até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, conforme Parágrafo Único do Art. 169 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram alteradas por este instrumento.

E para firmeza, como prova de assim haverem entre si justo e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Brasília - DF, 19 de julho de 2021.

Pela CONTRATANTE:

E.X.C.
Ordenador de Despesas
RG: **568**-SSP/DF
CPF nº ***,178.581-**

Rubrica

Pela CONTRATADA:

H.S.V.
Representante Legal
RG: **610**-SSP/DF
CPF: ***,612.691-**

Rubrica

L.P.DOS.S.
Representante Legal
RG **162** SSP/DF
CPF ***,794.601-**

Rubrica

Testemunhas:

Nome: C.I.D.E.S.
CPF: ***298271-**

Rubrica

Nome: J.A.F.V.
CPF: ***272727-**

Rubrica

(Nome, CPF e RG protegidos pela lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019.)